



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

EDITAL PROTIC/REITORIA/UFR N° 56, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Processo n° 23853.004864/2024-41

**PROCESSO SELETIVO PARA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DOS CURSOS DO PROGRAMA
DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS (UFR)**

1. DO OBJETO

1.1. A Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (PROTIC), por meio da Coordenação Geral da Universidade Aberta do Brasil (UAB) da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR), torna público o presente Edital de Seleção para composição de Equipe Multidisciplinar dos Cursos do Sistema UAB, na modalidade a distância, com gestão efetivada por meio do Sistema de Gestão de Bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A presente seleção será regida por este edital e executada pela Coordenação Geral da UAB na Diretoria de Tecnologias Educacionais Virtuais (DTEV), vinculada à PROTIC/UFR.

2.2. Para efeito do presente processo seletivo, caracteriza-se como bolsista aquele que receberá bolsas do fomento viabilizado pelo Edital CAPES 09/2022, no âmbito da UAB/UFR, atendendo à legislação de bolsas vigente na Lei n° 11.273, de 06 de fevereiro de 2006 e o disposto na Portaria CAPES n° 183, de 21 de outubro de 2016; Portaria CAPES n° 15, de 23 de janeiro de 2017; Portaria CAPES n° 33, de 16 de fevereiro de 2023; Portaria CAPES n° 102, de 10 de maio de 2019; e suas complementações ou legislação aplicável.

2.3. Entende-se por Equipe Multidisciplinar um coletivo de servidores docentes e/ou técnicos responsáveis por atuar de forma interdisciplinar, juntamente com os professores formadores, nas atividades de planejamento dos componentes curriculares dos cursos a distância, especialmente na edição do ambiente virtual de aprendizagem (AVA) e na elaboração e/ou validação de material didático.

2.4. O docente selecionado neste processo seletivo para compor a Equipe Multidisciplinar deverá receber bolsa de professor conteudista I ou II do Sistema UAB, pelo período de novembro a fevereiro de 2024, conforme o disposto na Instrução Normativa n° 2, de 19 de abril de 2017 e disponibilidade de cotas da Capes.

3. DAS VAGAS E DAS FUNÇÕES DA EQUIPE MULTIPLINAR E SUAS DESCRIÇÕES

3.1. Este processo destina-se à seleção de bolsistas para desenvolver atividades pedagógicas e administrativas na edição de disciplinas no AVA Moodle, conforme a descrição a seguir e mediante a disponibilidade de bolsas segundo as regras da Instrução Normativa n° 2, de 19 de abril de 2017:

N° DE VAGA	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO
01 + CR	Apoio pedagógico	Graduação em Pedagogia ou qualquer licenciatura	Produzir, revisar e validar material didático; avaliar o uso dos recursos educacionais digitais; revisar a edição no Moodle; propor soluções educacionais e melhoria nos processos e instrumentos do trabalho pedagógico; sugerir metodologias de ensino aos docentes.
01 + CR	Designer gráfico	Qualquer nível superior	Desenvolver <i>layout</i> dos materiais pedagógicos; produzir material gráfico e multimídia para a elaboração de material didático para disciplinas a distância; desenvolver conteúdo e materiais gráficos para mídias e canais digitais (Facebook, Instagram, website, AVA), além de outros infoprodutos necessários à divulgação de editais e atividades da educação a distância.
CR	Gestor de Moodle	Qualquer nível superior	Configurar cursos e salas na plataforma Moodle; dar suporte técnico aos usuários da plataforma Moodle; divulgar as funcionalidades e os recursos do Moodle para a equipe multidisciplinar; revisar de edição no Moodle, gerenciar usuários e seus acessos; atualizar o sistema e seus <i>plugins</i> regularmente.
01 + CR	Design educacional	Qualquer nível superior	Realizar o delineamento do planejamento pedagógico das unidades de ensino e apresentar/disponibilizar os recursos disponíveis do Moodle para a edição dos cursos.

4. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

4.1. São objetivos do Programa UAB:

4.1.1. contribuir para o alcance das metas 12, 15 e 16 do Plano Nacional de Educação 2014-2024;

4.1.2. expandir e interiorizar oferta de cursos superiores na modalidade EaD do sistema público de ensino superior (federal e estadual) para atendimento, preferencialmente, dos residentes dos municípios interioranos que não possuem acesso ou nos casos em que este é bastante restrito pela pouca capilaridade da oferta pública de ensino superior;

4.1.3. atender, prioritariamente, à Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica referente à formação inicial, ampliando o número de formados em cursos de Licenciatura, preferencialmente, em diversos municípios interioranos sem acesso ou acesso restrito ao sistema público de ensino superior, atendendo a demanda das redes de ensino da educação básica de professores com formação adequada, assim como também oportunizar aos professores que já atuam nas redes de ensino, a adequação da sua formação nos casos de atuação em área diferente da mesma;

4.1.4. atender à Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica referente à continuada, oportunizando aos professores da

educação básica acesso aos cursos de especialização para aprimoramento de suas carreiras do magistério ou da gestão escolar nos casos dos que exercem função administrativa;

- 4.1.5. atender à política nacional de formação de agentes públicos pertencentes aos quadros da administração pública federal, estadual, distrital e municipal, visando a melhoria do serviço público;
- 4.1.6. atender demanda de formação voltada para o desenvolvimento econômico e social local/regional;
- 4.1.7. estabelecer a continuidade das ações do programa em relação às ofertas dos cursos de licenciaturas deferidas nos editais 75/2014 e 5/2018, promovendo as reofertas de licenciaturas, preferencialmente, nos polos nos quais os cursos estão sendo ofertados;
- 4.1.8. ampliar a articulação de cursos de licenciaturas nos Polos EaD UAB que não foram atendidos nos Editais 75/2014 e 5/2018; e
- 4.1.9. promover a continuidade da parceria CAPES e SETEC/MEC para formação docente da Educação Profissional e Tecnológica e do Itinerário da Formação Técnica e Profissional do Novo Ensino Médio.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS INTEGRANTES DO SISTEMA UAB

- 5.1. Os bolsistas integrantes da Equipe Multidisciplinar do Programa UAB deverão firmar junto à UFR o Termo de Compromisso, por meio do qual se obrigam a:
 - 5.2. participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
 - 5.3. participar de grupo de trabalho com foco na produção de materiais didáticos para a modalidade a distância;
 - 5.4. elaborar e entregar os conteúdos dos módulos desenvolvidos ao longo do curso no prazo determinado;
 - 5.5. adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizadas para linguagem da modalidade a distância;
 - 5.6. revisar, quando for o caso, os elementos de conteúdo do material didático;
 - 5.7. adequar e disponibilizar, para o coordenador de curso, o material didático nas diversas mídias;
 - 5.8. realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
 - 5.8.1. manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
 - 5.8.2. observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
 - 5.8.3. se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
 - 5.8.4. participar, quando convocado pela CAPES, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
 - 5.8.5. devolver à CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
 - 5.8.6. firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente; e
 - 5.9. disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos com fomento do Programa UAB, os quais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo bolsista nos termos dos anexos II-X da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 .
 - 5.10. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
 - 5.11. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos diversos, tais como animação, imagem, texto, áudio, vídeo, mapa, aula digital, apresentação, aplicativo móvel, jogo, laboratório, livro digital entre outros.

6. DOS REQUISITOS

- 6.1. A composição da equipe multidisciplinar deverá contar com participação restrita aos docentes concursados do quadro da instituição, sendo excepcionalmente admitida a participação de professores externos nos casos de não preenchimento das vagas.
- 6.2. Para constituir a Equipe Multidisciplinar da UAB/UFR, o candidato deve possuir um dos seguintes requisitos determinados pela Portaria Capes nº 183/2016:
 - 6.2.1. Professor Conteudista I: formação mínima em nível superior e experiência mínima em docência no magistério superior de 3 (três) anos;
 - 6.2.2. Professor Conteudista II: formação mínima em nível de mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior.
- 6.3. Para fins de cômputo da experiência docente no ensino superior, não serão consideradas atividades vinculadas a cursos de pós-graduação *stricto sensu*, a exemplo de estágios supervisionados ou estágio docência, bem como orientações e atividades em cursos de extensão ou aperfeiçoamento.
- 6.3.1. O membro da Equipe Multidisciplinar deverá ter disponibilidade para cumprir todas as obrigações e as atribuições inerentes às funções previstas neste edital em carga horária semanal de 20 horas.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

- 7.1. São atribuições da Equipe Multidisciplinar:
 - 7.1.1. auxiliar os professores que atuam nos cursos de graduação e pós-graduação da UAB/UFR no que diz respeito ao planejamento pedagógico para a EaD;
 - 7.1.2. desenvolver atividades para edição dos cursos EaD no Moodle;
 - 7.1.3. apoiar os processos de elaboração, execução e avaliação dos cursos EaD/UAB, nos aspectos institucionais, acadêmicos, pedagógicos, tecnológicos e administrativos;
 - 7.1.4. orientar professores formadores para a produção de material didático e/ou curadoria com o uso diversificado de recursos do AVA Moodle;
 - 7.1.5. manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com a coordenação geral da UAB/UFR;
 - 7.1.6. participar, quando convocado pela Capes, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos; e
 - 7.1.7. participar de reuniões de formação previamente agendadas.

8. CARGA HORÁRIA E BOLSAS

- 8.1. Pelas atividades, os candidatos selecionados receberão, na forma de fomento, uma bolsa mensal, paga pela CAPES/MEC, sem incidência de qualquer tipo de imposto ou tributo.
- 8.2. A bolsa não representa nenhum vínculo empregatício com a UFR ou com o governo federal, estadual ou municipal, não estando sujeita aos direitos e obrigações vigentes, seja no Regime Jurídico Único - RJU, seja na Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.
- 8.3. A carga horária será de 20 (horas) horas semanais de trabalho, compreendidas nas ações de sua competência, inclusive a participação em

reuniões com a Coordenação Geral da Universidade Aberta do Brasil (UAB) da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR) ou por ela designada.

8.4. O bolsista da Equipe Multidisciplinar UAB/UFR receberá bolsa mensalmente, nos meses em que estiverem pactuadas atividades, mediante entrega de relatórios de atividades desenvolvidas e atendimento das atribuições previstas nos itens 5 e 7.

8.4.1. O valor da bolsa a ser concedida observa o disposto na Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023:

8.4.2. Professor Conteudista I: R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais) para profissionais com experiência mínima em docência no magistério superior de 3 (três) anos; ou

8.4.3. Professor Conteudista II: R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) para profissionais com formação mínima de mestrado e experiência em docência no magistério superior de 1 (um) ano.

8.5. A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsas no Sistema UAB como Professor Conteudista, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES.

8.6. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria, nos termos do Art. 5º, da Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016.

8.7. Ao bolsista da Equipe Multidisciplinar do Sistema UAB, é vedado o recebimento de mais de uma bolsa em um mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, em observância ao Art. 5º, da Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016.

8.8. A solicitação de pagamento das bolsas vincular-se-á ao cumprimento das atividades, nos termos deste Edital.

8.9. O pagamento das bolsas no âmbito da UAB é realizado pela Capes diretamente ao bolsista, por meio de depósito em conta bancária, nos termos da Portaria Capes nº. 183/2016 e Instrução Normativa nº. 2, de 19 de abril de 2017, Diretoria de Educação a Distância/Capes.

8.10. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento, conforme o Art. 6º da Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016.

8.11. O cancelamento da bolsa antes do prazo previsto dar-se-á a qualquer momento de sua vigência nos seguintes casos:

8.11.1. se o desempenho das atividades não corresponder às necessidades pedagógicas do curso;

8.11.2. se houver descumprimento das atividades descritas neste Edital;

8.11.3. por alguma imposição/determinação do órgão de fomento (CAPES/MEC); ou

8.11.4. não for entregue o relatório de atividades até o dia 10 do mês subsequente ao desenvolvimento das atividades.

8.12. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento, por manifestação própria ou por interesse da instituição.

9. DA BANCA EXAMINADORA

9.1. Para a realização deste processo seletivo, será composta banca examinadora assim constituída: coordenação geral da UAB na UFR, gerência a ela vinculada e ao menos um coordenador de curso das ofertas institucionais na UFR do Edital 9/2022.

9.2. A banca deverá prezar pelo princípio da impessoalidade no processo seletivo e, em especial, observar o disposto no Decreto no 7.203 de 04 de junho de 2010 sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal.

9.3. Compete à Banca Examinadora:

9.3.1. proceder à análise dos documentos apresentados pelos candidatos no processo seletivo, conforme critérios definidos neste Edital;

9.3.2. julgar recursos interpostos contra os resultados do processo seletivo; e

9.3.3. elaborar e encaminhar à Coordenação da UAB/UFR ata incluindo o resultado final do processo seletivo.

10. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

10.1. As inscrições deverão ser feitas no período entre 19 de setembro a 18 de outubro de 2024 no Sistema Eletrônico de Informações – SEI no endereço <https://sei.ufr.edu.br/>, unidade DTEV/PROTIC, tipo de processo: Inscrição Equipe Multidisciplinar.

10.2. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição constante no ANEXO I.

10.3. Os candidatos deverão anexar os documentos abaixo relacionados, na ordem aqui apresentada, em um único arquivo em formato PDF:

10.3.1. cópia legível, frente e verso, de documento oficial com foto;

10.3.2. cópia do diploma de graduação e do(s) diploma(s) de mestrado e/ou doutorado, frente e verso;

10.3.3. declaração de docência emitida pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP); e

10.3.4. cópia do currículo *lattes*, atualizado a menos de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste edital, com a comprovação dos requisitos constantes no item 3 deste edital.

10.4. Os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato, o qual ficará sujeito às penalidades cabíveis, em casos de faltar com a verdade.

10.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, inclusive de seus anexos.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. Este processo seletivo será constituído de duas etapas: envio da documentação constante no item 10 e realização de entrevista.

11.2. Os critérios de pontuação da documentação obedecerão ao disposto no item 10 deste edital e constituem etapa classificatória.

11.3. As inscrições que não apresentarem os documentos elencados no item 10 serão indeferidas.

11.4. A análise documental obedecerá ao disposto nos itens 10 e 3.

11.5. A experiência na docência bem como a experiência prévia nas funções descritas no item 3 serão pontuadas conforme disposto no ANEXO II.

11.6. A segunda etapa será realizada por meio de entrevista virtual ou presencial, previamente agendada por *e-mail* ou publicada no site <https://ufr.edu.br/cev/>, com a Banca Examinadora.

11.7. Os critérios de avaliação da entrevista estão assim distribuídos:

11.7.1. demonstração das habilidades ligadas à função a ser desempenhada, valendo até 5 pontos;

11.7.2. adequação das habilidades demonstradas para a modalidade educação a distância, valendo até 5 pontos.

11.8. A entrevista constitui etapa eliminatória e vale de 0 a 10 pontos.

11.9. Se adotados critérios para desempate, na seguinte ordem de pontuação:

- 11.9.1. maior tempo de experiência em docência de cursos de graduação a distância;
- 11.9.2. maior tempo de docência na área do curso;
- 11.9.3. maior tempo de experiências comprovadas das descrições das funções constantes no item 3 do edital; e
- 11.9.4. maior idade;
- 11.10. Todas as fases deste processo seletivo deverão ser registradas em ata pela Comissão Examinadora que, ao término do processo, deve encaminhar o resultado final à DTEV/PROTIC para os devidos encaminhamentos de implementação de bolsa pela coordenação geral da UAB/UFR.

12. CRONOGRAMA

12.1. Este processo seletivo ocorrerá conforme o disposto no seguinte cronograma, tendo todas as suas fases devidamente registradas em ata:

FASE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	18/09/2024	https://ufr.edu.br/cev/
Interposição de recurso para a impugnação do Edital	19/09/2024	dtev.protic@ufr.edu.br
Publicação do resultado da análise das impugnações ao Edital	20/09/2024	https://ufr.edu.br/cev/
Inscrições	21/09/2024 a 20/10/2024	https://ufr.edu.br/sei/
Homologação das inscrições	21/10/2024	https://ufr.edu.br/cev/
Interposição de recurso contra a homologação das inscrições	22/10 a 23/10/2024	dtev.protic@ufr.edu.br
Resultado do recurso	24/10/2024	https://ufr.edu.br/cev/
Resultado preliminar com análise da documentação	25/10/2024	https://ufr.edu.br/cev/
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	26/10 a 27/10/2024	dtev.protic@ufr.edu.br
Resultado do recurso	28/10/2024	https://ufr.edu.br/cev/
Realização de entrevista	29/10/2024	Na UFR ou virtualmente a partir de link de webconferência a ser encaminhado ao e-mail do candidato
Resultado preliminar da entrevista	30/10/2024	https://ufr.edu.br/cev/
Interposição de recurso contra o resultado da entrevista	31/10/2024 e 01/11/2024	dtev.protic@ufr.edu.br
Resultado do Recurso	5/11/2024	https://ufr.edu.br/cev/
Resultado final	6/11/2024	https://ufr.edu.br/cev/

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso à Diretoria de Tecnologias Educacionais Virtuais da PROTIC/UFR contra:

- 13.1.1. este Edital;
- 13.1.2. o resultado das inscrições;
- 13.1.3. o resultado preliminar da análise de documentação; e
- 13.1.4. o resultado preliminar da entrevista;

13.2. Os recursos deverão ser interpostos nas datas estabelecidas no Cronograma do Processo Seletivo Específico deste Edital até as 23 horas e 59 minutos.

13.3. O recurso deverá ser realizado pelo e-mail dtev.protic@ufr.edu.br e deverá conter no campo "assunto" a palavra RECURSO; no corpo do e-mail, dados do candidato e da inscrição, texto de justificativa, além de documentação comprobatória, quando for o caso.

14. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DE BOLSAS

14.1. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela CAPES a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão.

14.2. A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.

14.3. O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à CAPES o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

14.4. Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas por ocasião de seu cadastro ou pelo gestor do Sistema UAB no atesto da frequência às atividades previstas, implicarão o imediato desligamento do responsável e o impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela CAPES, pelo prazo de 5 (cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

14.5. As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela CAPES a título de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível em: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp.

- 14.6. Os campos e dados a serem preenchidos são os seguintes:
- 14.6.1. unidade gestora (UG): 154003;
- 14.6.2. gestão: selecionar 15279 (CAPES);
- 14.6.3. código de recolhimento: 68888-6 (para bolsas recebidas no ano corrente) ou 28851-9 (para bolsas recebidas em anos anteriores);
- 14.6.4. nome do contribuinte/recolhedor;
- 14.6.5. CPF do recolhedor;
- 14.6.6. valor principal;
- 14.6.7. valor a ser devolvido;
- 14.6.8. valor total;
- 14.6.9. repetir valor a ser devolvido;
- 14.6.10. competência deverá ser o ano/mês referência do pagamento a ser restituído.
- 14.7. A devolução de valores em função de acúmulo de bolsas somente deverá ser realizada após deliberação da CAPES a respeito do caso.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Os candidatos que, por qualquer motivo, deixarem de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital, serão automaticamente eliminados do processo de seleção/classificação, sendo convocado o candidato subsequente.
- 15.2. Para que tenha efeito o vínculo decorrente deste processo seletivo, com o respectivo recebimento de bolsas pela CAPES, o selecionado deverá:
- 15.2.1. firmar junto à UFR o Termo de Compromisso do Bolsista e declarar o não acúmulo de bolsas;
- 15.2.2. ser cadastrado no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES; e
- 15.2.3. cumprir todas as atribuições e determinações previstas no Termo de Compromisso.
- 15.3. O prazo de validade deste edital será de quatro anos, contado a partir da data da publicação do resultado final.
- 15.4. Os eventuais recursos aos resultados divulgados serão tratados de acordo com o disposto na Portaria CAPES no 102, de 10 de maio de 2019 e na Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016.
- 15.5. Mais informações sobre o Sistema UAB estão disponíveis no site <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/educacao-a-distancia/editais-uab>.
- 15.6. Dúvidas acerca deste processo seletivo podem ser encaminhadas ao e-mail dtev.protic@ufr.edu.br escrevendo-se no campo assunto "Dúvida Edital UAB Equipe Multidisciplinar" para a Coordenação Geral da UAB na UFR.
- 15.7. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Coordenação Geral UAB da UFR, ouvida as Coordenações de Cursos ou Comissão Examinadora, segundo o caso.



Documento assinado eletronicamente por **Heinsten Frederich Leal dos Santos, Pró-Reitor(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação - PROTIC/UFR**, em 18/09/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_aceso_externo=0, informando o código verificador **0392101** e o código CRC **7500648D**.

ANEXO I



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
DIRETORIA DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS VIRTUAIS - PROTIC
MINUTA DE EDITAL GDDCR - PROTIC/DTEV - PROTIC/PROTIC/REITORIA/UFR nº 28, de 16 de setembro de 2024

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DOS CURSOS DO SISTEMA DA UAB/UFR

1. DADOS PESSOAIS:

NOME: _____ RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
UF: _____ CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____
NATURALIDADE: _____ UF: _____ NACIONALIDADE: _____ TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

2. DADOS DA FORMAÇÃO:

CURSO DE GRADUAÇÃO: _____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____ DATA DE CONCLUSÃO: ____/____/____
LOCAL: _____

3. ENDEREÇO:

RUA: _____ Nº: _____ BAIRRO: _____ CIDADE: _____
UF: _____

DATA: ____/____/____.

ANEXO II



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
DIRETORIA DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS VIRTUAIS - PROTIC
MINUTA DE EDITAL GDDCR - PROTIC/DTEV - PROTIC/PROTIC/REITORIA/UFR nº 28, de 16 de setembro de 2024

ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

Diploma de Mestrado na área da disciplina	15 pontos	15 pontos
Diploma de Doutorado na área da disciplina	30 pontos	30 pontos
Experiência profissional (relacionado ao curso ao qual estiver se candidatando)		
Experiência no magistério superior como docente no ensino presencial na área do curso	5 pontos/semestre letivo	30 pontos
Experiência no magistério superior como docente na educação a distância na área do curso	10 pontos/semestre letivo	40 pontos
Docente efetivo em pleno exercício na UFR	10 pontos/semestre letivo	80 pontos
Experiência em EaD		
Experiência como apoio pedagógico	20 pontos/semestre letivo	180 pontos
Experiência como design gráfico	10 pontos/semestre letivo	40 pontos
Experiência como gestor de Moodle	10 pontos/semestre letivo	20 pontos
Experiência como design educacional	10 pontos/semestre letivo	80 pontos

Referência: Processo nº 23853.004864/2024-41

SEI nº 0392101